

Fwd: RES: contrato para assinatura

"Diretoria | Diário Indústria&Comércio" <diretoria@induscom.com.br>

3 de junho de 2024 às 15:32

Para: camara@pitanga.pr.leg.br

Cc: sac@induscom.com.br



Olá, boa tarde, Regiane.

Tudo bem?

Segue o contrato assinado.

As publicações devem ser encaminhadas para sac@induscom.com.br (que está em cópia) e se for preciso contato telefônico, deverá ser pelo (41) 3333-9800 com a Deyse.

Fico a sua disposição.

Abraço!

Liana Abreu

Relações Institucionais e Comerciais

(41) 3123-9807 e 99113-0421

Diário Indústria&Comércio

ACESSE NOSSO SITE: www.diarioinduscom.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: contrato para assinatura

Data: 2024-06-03 15:25

De: Dpto Financeiro | Diário Indústria & Comércio
<financeiro.ic@induscom.com.br>

Para: 'Diretoria | Diário Indústria&Comércio' <diretoria@induscom.com.br>

Diário Indústria&Comércio

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Evani Rezende Muller

FONE: (41) 3123-9809

De: Diretoria | Diário Indústria&Comércio [mailto:diretoria@induscom.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2024 13:58

Para: financeiro.ic@induscom.com.br

Assunto: Fwd: contrato para assinatura

Olá, Para assinatura de contrato de licitação.

Grata!

Liana Abreu

Relações Institucionais e Comerciais

(41) 3123-9807 e 99113-0421

Diário Indústria&Comércio

ACESSE NOSSO SITE: www.diarioinduscom.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: contrato para assinatura

Data: 2024-06-03 13:52

De: camara@pitanga.pr.leg.br

Para: diretoria@induscom.com.br

olá, boa tarde

Conforme contato telefônico, segue contrato para assinatura com a data atualizada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

Regiane

Câmara Municipal de Pitanga



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



CONTRATO Nº 2/2024

Contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Pitanga - PR e Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda conforme Dispensa (eletrônica) nº 12/2024

A Câmara Municipal de Pitanga, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, com inscrição no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30, com sede à Rua Imaculada Conceição, 195, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.215-030, neste ato representada pela Sra. Irene Morva Martins, portadora de RG nº 778.306 e inscrita no CPF/MF sob nº 630.129.369-04, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições constantes do Aviso de Contratação Direta nº 12/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação, de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATADA se obriga a entregar serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 854,40 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento a seguir.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	192	Centímetro x coluna	Publicação de extrato de edital de licitação, conforme demanda.	R\$ 4,45	R\$ 854,40

§ 1º Em caso de prorrogação deste contrato, o valor consignado poderá ser corrigido anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, conforme Art. 25, § 7º, c/c Art. 92, §§ 3º e 4º da Lei n.º 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Stico



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

§ 4º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço.

§ 5º O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do aviso de contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0101.2.108. Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no termo de referência, anexo do aviso de contratação direta

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e descumprimento das exigências do Aviso de Contratação Direta nº 12/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência a este contrato e todas as condições especificadas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e anexos, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Pitanga, 03 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Pitanga
Valdomiro Rodrigues de Lima
Contratante

IRENE MORVA
MARTINS:63012936904

Assinado de forma digital por
IRENE MORVA
MARTINS:63012936904
Dados: 2024.06.03 15:24:14 -03'00'

Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda
Irene Morva Martins
Contratada

Contratos

Contrato nº 2/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Pitanga/PR **Órgão:** PITANGA CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 928160 - CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA --PR
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21 **Categoria do Processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Data de assinatura:** 03/06/2024 **Vigência:** de 03/06/2024 a 03/06/2025
Id contrato PNCP: 77778652000186-2-000002/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [77778652000186-1-000021/2024](#)

Objeto:
Contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.

VALOR CONTRATADO:
R\$ 954,40

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 09.570.162/0001-30 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
11contrato.pdf	04/06/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens. Página < >



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 2/2024 referente a Dispensa nº 12/2024.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 09.570.162/0001-30.

Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.

Valor do contrato: R\$ 854,40 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.90.00

Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025.

Data da assinatura: 03/06/2024.

Publicado por:

Regiane Bobato

Código Identificador: 780B6C96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2024. Edição 3038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>